



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020

Retifica o art. 1º, do Decreto nº 011 de 10 de Fevereiro de 2020, que Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas no âmbito do Município de Araricá, no ano de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 07 de Junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação do calendário oficial do Município de Araricá;

CONSIDERANDO o dever de segurança jurídica e a necessidade de organização temporal da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a medida viabiliza a adequação dos setores comercial, industrial e educacional para o ano de 2020, de forma parametrizada, caso sejam optantes;

DECRETA

Art. 1º. Fica divulgado o calendário oficial do Município de Araricá para o ano de 2020, que contará com as datas de feriados e os pontos facultativos municipais, de observância pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – 1º de Janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 10 de Abril (sexta-feira) – Sexta-Feira Santa – Feriado Nacional;

III – 21 de Abril (terça-feira) – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

IV – 01 de Maio (sexta-feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

V – 22 de Maio (sexta-feira) – Postergação da Comemoração do Dia de Ascensão do Senhor (Dia 21 de Maio) – Feriado Municipal;

VI – 12 de Junho (sexta-feira) – Postergação da Comemoração do Dia de Corpus Christi (Dia 11 de Junho) – Feriado Municipal;

VII – 07 de Setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

VIII – 12 de Outubro (segunda-feira) – Dia de Nossa Senhora de Aparecida – Feriado Nacional;

IX – Dia 13 de Outubro (terça-feira) – Antecipação da Comemoração pelo Dia do Professor (Dia 15 de Outubro) – Feriado Nacional;

X – 28 de Outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XI – 02 de Novembro (segunda-feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XII – 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XIII – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal – Feriado Nacional;

XIV – 28 de dezembro (segunda-feira) – Emancipação Municipal – Feriado Municipal;

XV – 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo;

Art. 2º. As datas previstas no artigo anterior não terão incidência sob a prestação dos serviços considerados essenciais, emergenciais ou em regime de urgência.

Art. 3º. O inciso IX, do art. 1º, aplica-se somente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo os demais setores administrativos com atendimento normal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Elaine Maria da Silva
Secretária de Administração